



Câmara Municipal de Nova Cruz - Nova Cruz - RN
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000346

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12021/09/02000346

Número / Ano	000346/2021
Data / Horário	02/09/2021 - 09:13:40
Ementa	Cria o Programa "Horta Escolar", com o objetivo de desenvolver ações para institucionalizar a instalação e manutenção de hortas nas dependências das escolas municipais
Autor	Gabriela Melo
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária - Legislativo
Número Páginas	1
Número da Matéria	19
Emitido por	secretaria



GABINETE DAS VEREADORAS GABRIELA MELO E MARIONE MOREIRA

Projeto de Lei nº 19/2021.

Cria o Programa “Horta Escolar”, com o objetivo de desenvolver ações para institucionalizar a instalação e manutenção de hortas nas dependências das escolas municipais.

A Câmara Municipal de Nova Cruz decreta:

Art. 1º O Poder Executivo criará o Programa ‘Horta Escolar’, com objetivo de desenvolver ações para institucionalizar a instalação e manutenção de hortas nas dependências das escolas municipais.

Art. 2º O programa “Horta Escolar” tem como objetivos:

- I- Incentivo de bons hábitos alimentares;
- II- Desenvolvimento de habilidades e aptidões dos estudantes;
- III- Promoção da educação ambiental, com a integração da horta as atividades oferecidas pela escola, dentro de seu projeto pedagógico.
- IV- Complementação da merenda escolar.

Art. 3º Os alimentos produzidos na horta da unidade escolar serão prioritariamente destinados ao consumo dos estudantes regularmente matriculados, de forma complementar aos programas já existentes para o fornecimento de merenda escolar.

Art. 4º Havendo excedente na produção, os alimentos serão revertidos prioritariamente para as famílias de estudantes na faixa de extrema pobreza, conforme critérios e procedimentos a serem regulamentados pelo poder executivo.

Art. 5º O poder executivo ficará encarregado de fornecer orientação técnica, equipamentos, adubos, e sementes necessários a execução do programa.

Art. 6º O poder executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 dias, contados da data da sua publicação.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVA CRUZ

GABINETE DAS VEREADORAS GABRIELA MELO E MARIONE MOREIRA

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Samuel José de Melo, 02 de setembro de 2021.

ANNE GABRIELA MOREIRA DE SOUZA MELO
VEREADORA PREPOSITORA

MARIONE DE ALBUQUERQUE MOREIRA
VEREADORA PREPOSITORA



GABINETE DAS VEREADORAS GABRIELA MELO E MARIONE MOREIRA

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por finalidade provocar o Poder Executivo a criar o Programa "Horta Escolar", com o objetivo de desenvolver ações para institucionalizar a instalação e manutenção de hortas nas dependências das escolas municipais.

A iniciativa busca o aprimoramento da formação dos estudantes por meio da conscientização ambiental e do desenvolvimento de novas habilidades e competências uteis para a formação profissional.

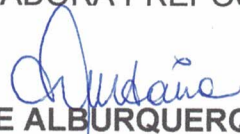
Ainda, visa a contribuir para ampliar o acesso dos estudantes a alimentos saudáveis nas refeições em ambiente escolar, servindo como incentivo de bons hábitos alimentares. Em complemento, há previsão da possibilidade de doação do excedente da produção prioritariamente para famílias na faixa da extrema pobreza.

Ao integrar o cultivo da horta as atividades propostas ao aluno, a iniciativa favorece integração junto à comunidade e propicia maior conscientização pela sustentabilidade ambiental.

Dada a relevância da matéria, submeto a presente propositura a apreciação de meus nobres pares.

Plenário Samuel José de Melo, 02 de setembro de 2021.


ANNE GABRIELA MOREIRA DE SOUZA MELO
VEREADORA PREPOSITORA


MARIONE DE ALBUQUERQUE MOREIRA
VEREADORA PREPOSITORA